



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE TEFÉ
COLEGIADO DE MATEMÁTICA**

**REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA I
DO CEST**

**TEFÉ – AM
2024/2**



1. INTRODUÇÃO

O Centro de Estudos Superiores de Tefé – Universidade do Estado do Amazonas, através do Colegiado do Curso de Matemática, responsável pela normatização e procedimentos referentes ao Laboratório de Matemática I do CEST, define o seguinte regulamento para uso dele:

2. OBJETIVO

O Laboratório de Matemática I é destinado, entre outros, à confecção e armazenamento de materiais concretos manipuláveis e uso de tecnologias voltados ao ensino da Matemática, tendo como objetivos proporcionar um ambiente adequado para que os acadêmicos de Matemática aprendam e compartilhem técnicas de construção de objetos que possam ser usados em salas de aula do ensino básico ao superior; servir de espaço para que estudantes do ensino fundamental e médio tenham acesso a estes materiais sob supervisão de acadêmicos e docentes da UEA, contribuindo para aprendizagem de diversos conteúdos; servir de espaço para que professores do ensino básico possam ser estimulados a construir e partilharem suas experiências com materiais concretos; servir de espaço para estudo e orientações de PAIC, PIBID, PIBIC, projetos de extensão, TCC, produtividade acadêmica, estágio supervisionado voltados a construção de materiais concretos e uso de tecnologias.



3. USUÁRIOS

Os principais usuários do Laboratório de Matemática I são o corpo docente e discente dos cursos ofertados pelo Colegiado de Matemática do CEST, bem como a comunidade local diretamente relacionada aos projetos de ensino-pesquisa-extensão do Colegiado de Matemática do CEST. Os demais membros da comunidade acadêmica e local poderão usar mediante autorização prévia do professor responsável pelo Laboratório, conforme disponibilidade.

4. INFRAESTRUTURA

O espaço é uma sala ampla que consta dos seguintes itens: 1 (uma) tela 75 polegadas, 1 (um) projetor, 1 (um) ar condicionado, 8 (oito) mesas de centro planejadas, 1 (um) armário planejado com 10 portas e várias repartições, 1 (uma) pia, 1 (uma) lixeira de aço, 7 (sete) Notebooks, 7 (sete) mochilas para notebook, 1 (uma) máquina de corte silhuete, 2 (dois) filtros de linha, 22 (vinte e duas) cadeiras pretas giratórias sem encosto, 1 (uma) tela para projeção com controle, 1 (um) quadro branco, 1(uma) câmera de segurança Intelbras, 1 (uma) fechadura Intelbras, 1 (uma) máquina fotográfica profissional, 5 (cinco) mesas digitalizadoras, 15 jogos tangram de madeira, 1 (uma) impressora multifuncional, 30 (trinta) jogos de dominó de frações.

5. PROCEDIMENTOS DE USO

Todos os usuários do laboratório deverão zelar pelo espaço e equipamentos.




5.1 Recomendações Gerais

- a) O uso do Laboratório fica condicionado a presença do(a) técnico(a) ou do professor responsável pelo Laboratório ou a autorização prévia dos mesmos.
- b) Ter ciência da constituição do regulamento do Laboratório;
- c) Os usuários devem zelar pela conservação e limpeza do Laboratório;
- d) Respeitar os horários reservados para aula, limpeza e manutenção;
- e) Manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho;
- f) Responsabilizar-se pelos seus objetos pessoais;
- g) Utilizar fones de ouvido, caso queira trabalhar com áudio, quando autorizado pelo professor;
- h) Após o uso do laboratório, guardar materiais, desligar os equipamentos e monitores, colocar mesas e cadeiras no lugar;
- i) Nos notebooks do laboratório não são feitos procedimentos de backup, sendo assim é de responsabilidade do usuário manter seus arquivos salvos em outros meios;
- j) Comunicar problemas encontrados no laboratório ao responsável no momento;
- k) Os materiais do laboratório somente poderão ser retirados mediante autorização expressa do professor responsável pelo mesmo, fazendo-se o registro em documento próprio, com prazo definido para devolução.

6. COMPETÊNCIAS

6.1 Dos professores

- a) Agendar previamente o uso do Laboratório de Matemática com o professor responsável ou com algum técnico/bolsista designado por ele;
- b) Sempre que possível, usar o Laboratório de forma compartilhada, evitando que o espaço fique restrito a um pequeno grupo de pessoas;
- c) Assegurar o cumprimento do regulamento de uso do Laboratório;
- d) Acompanhar os alunos e se manter presente no Laboratório durante o horário reservado para as suas aulas e demais atividades;



e) Deixar o Laboratório organizado, fechar janelas e persianas, desligar lâmpadas, ar-condicionado, guardar e desligar equipamentos ao término da aula/atividade.

6.2 Do professor responsável pelo Laboratório

- a) Supervisionar o Laboratório de Matemática com intuito de mantê-lo em perfeitas condições de uso;
- b) Assegurar o cumprimento do regulamento de uso do Laboratório;
- c) Controlar o acesso ao Laboratório de Matemática;
- d) Suspender o acesso de usuários que infringjam as normas constantes neste documento;
- e) Planejar as demandas de materiais e equipamentos para o Laboratório.
- f) Manter o Colegiado de Matemática informado sobre as principais atividades, demandas e ocorrências no Laboratório.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Matemática do CEST.

8. VIGÊNCIA

- a) Esta normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado de Matemática do CEST-UEA.

Tefé-AM, 26 de setembro de 2024.